



EXMO. SR. DR. JUIZ DE DIREITO DA 2^a VARA CÍVEL DA COMARCA DE RIO BRANCO/AC

Processo: 07026224320198010001

SEGURADORA LIDER DOS CONSORCIOS DO SEGURO DPVAT S.A, empresas seguradoras previamente qualificadas nos autos do processo em epígrafe, neste ato, representada, por seus advogados que esta subscreve, nos autos da **AÇÃO DE COBRANÇA DE SEGURO DPVAT**, que lhe promove **RONILDO MONTEIRO DOS REIS**, em trâmite perante este Douto Juízo e Respectivo Cartório, vem mui respeitosamente, à presença de V. Ex.^a, em cumprimento ao referido despacho de fls., expor para ao final requerer o que se segue:

DO LAUDO PERICIAL

Trata-se de caso em que o Autor alega ser vítima de acidente automobilístico, resultando em invalidez permanente.

Requerida a indenização em sede administrativa, foi apurada lesão no tornozelo esquerdo com repercussão intensa (75%) e lesão crânio facial com repercussão residual (10%), efetuando o pagamento no valor total de R\$3.881,25:

PARECER DE PERÍCIA MÉDICA



DADOS DO SINISTRO

Número: 3180448996
Vítima: RONILDO MONTEIRO DOS REIS

Cidade: Rio Branco
Data do acidente: 05/04/2017

Natureza: Invalidez Permanente
Seguradora: GENTE SEGURADORA S/A

PARECER

Diagnóstico: Fratura tibio fibular distal esquerdo
Hipoacusia do ouvido esquerdo (70%)

Descrição do exame médico pericial: Exame fisico: MIE: cicatriz cirurgico de 22 cm na face antero medial e distal da perna, area receptora de enxerto de pele no terço inferior e anterior da perna e cicatriz de 25 cm na regiao da panturrilha da area doadora de enxerto de pele, semi anquilose do tornozelo, atrofia da panturrilha e redução da frça muscular do membro, deformidade em varo da perna e fistula no terço distal da perna.
Ovidos: perda auditiva ouvido esquerdo de 70 % conforme laudo do otorrino

Resultados terapêuticos: Tratamento: Cirurgica para a fratura da perna com fixador externo inicialmente e depois com placa bloqueada da tibia distal. tratamento conservador da hipoacusia (usa aparelho auditivo)
Complicação: osteomielites tibio distal
Alta: Outubro de 2017

Sequelas permanentes: danos funcionais descritos

Sequelas: Com sequela

Data da perícia: 09/11/2018

Conduta mantida:

Observações: pago dano como craniofacial 10 % e tornozelo 75%

Médico examinador: JOSE LUIS SILVERIO CABANILLAS

CRM do médico: 1820

UF do CRM do médico: RO

DANOS

DANOS CORPORAIS COMPROVADOS	Percentual da Perda (Tabela da Lei 6.194/74)	Enquadramento da Perda (art 3º § 1º da Lei 6.194/74)	% Apurado	Indenização pelo dano
Lesões de órgãos e estruturas crânio-faciais, cursando com prejuízos funcionais não compensáveis, de ordem autonômica, respiratória, cardiovascular, digestiva, excretora ou de qualquer outra espécie, desde que haja comprometimento de função vital	100 %	Em grau residual - 10 %	10%	R\$ 1.350,00
Perda completa da mobilidade de um tornozelo	25 %	Em grau intenso - 75 %	18,75%	R\$ 2.531,25
	Total		28,75 %	R\$ 3.881,25

Após o deferimento da produção de perícia judicial médica, foi elaborado laudo pericial apurando lesão no membro inferior esquerdo com repercussão intensa (75%).

Importante esclarecer que, conforme demonstram os próprios documentos de atendimento medico apresentados pela parte autora, **A LESÃO FOI OCASIONADA NO TORNOZELO ESQUERDO:**

-15-23-306

GOVERNO DO ESTADO DO ACRE
SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE
HOSPITAL DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA DE RIO BRANCO

PEDIDO DE AVALIAÇÃO

CLÍNICA: *Hospital Clínico*

LETO N°: 179 A CLÍNICA *Cirurgia Plástica*

ENTE: *Ronaldo Monteiro*

REVO DA CONSULTA: RESUMO DE DIAGNÓSTICO CLÍNICO:

paciente 43 anos. motivo: devido a suspeita de quebra do osso sacro (E) + quebra do teto da bacia no atropelo automóvel. exame biológico e resultado: nenhuma lesão

*Marcos Oliveira Silveira
PRINCIPAL AUTOR
CRMAC: 115*

NOME DO SOLICITANTE:

DATA: 09/04/17 HORA:

RELATÓRIO DA CONSULTA:

*Scorre avaliação do paciente do
área de trauma da bacia
conforme comprovado o osso
distinto do sacro mostrando cravos
Proximamente em 3 dias*

*Edson L. Pires
Técnico em Radiologia
CRMAC: 101*

SAME / HUERB
CÓPIA
CONFORME ORIGINAL

Primordial se faz ressaltar que o exame pericial médico deve ser realizado com a observação de todas as informações da casuística, principalmente, analisando os documentos de atendimento médico da data do acidente.

DESTA FORMA, REQUER A INTIMAÇÃO DO EXPERT PARA ESCLARECER A RAZÃO PELA QUAL APURA LESÃO NO MEMBRO INFERIOR ESQUERDO SE O ÚNICO SEGMENTO AFETADO NO ACIDENTE FOI O TORNOZELO ESQUERDO, BEM COMO, PARA GRADUAR O SEGMENTO CORRETO: TORNOZELO ESQUERDO.

Em caso de condenação, requer a aplicação da tabela inserida na Lei 11.945/09, devendo ainda ser observado o pagamento administrativo realizado na monta de R\$ 3.881,25 (três mil, oitocentos e oitenta e um reais e vinte e cinco centavos), sendo pago o valor de R\$ 1.350,00 (mil, trezentos e cinquenta reais) referente à lesão crânio facial e o valor de R\$2.531,25 (dois mil, quinhentos e trinta e um reais e vinte e cinco centavos) referente à lesão no tornozelo esquerdo.

Nestes Termos,
Pede Deferimento,

RIO BRANCO, 5 de fevereiro de 2020.

**JOÃO BARBOSA
OAB/AC 3988**

**DIEGO PAULI
4550 - OAB/AC**